



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea i) – Aprovação da Participação Variável do IRS

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião extraordinária de vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e quatro, relativa à **“Aprovação da Participação Variável do IRS”**, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 25, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município, **propõe-se** que a participação a variável do IRS, relativa aos rendimentos de 2025, seja de 4,5%.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 21 votos a favor, 2 votos contra e 12 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 20 de dezembro de 2024

A Segunda Secretária

O Primeiro Secretário

O Presidente da Mesa da Assembleia



Câmara Municipal de Caminha

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2024.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 3 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS;

Determina o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do CIRS.

A participação referida anteriormente depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica, pela respetiva Câmara Municipal, à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, de acordo com o n.º 2 do referido artigo e diploma.

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a participação variável do IRS e remeter a proposta à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere aprovar que a participação a variável do IRS, relativa aos rendimentos de 2025, seja de 4,5%.

Mais se **propõe** que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da Lei.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes e João Pinto 0 votos contra e 3 abstenções dos Senhores Vereadores Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes.

-----ESTÁ CONFORME-----



ps 2

Câmara Municipal de Caminha

**A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2024, POR UNANIMIDADE.**-----

cel
Jan.
Z

Paços do Concelho de Caminha, 28 de novembro de 2024

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes

Declaração de voto



A Abstenção dos vereadores da Coligação O Concelho em Primeiro prende-se com o facto de considerarem o valor manifestamente insuficiente, face aos valores a que poderiam ter chegado com total sustentabilidade financeira.



O vereadores da coligação O Concelho em Primeiro, propuseram, na devida altura, depois de analisados dados, factos, documentos e informações disponíveis sobre a proposta de Orçamento de Estado para 2025, a redução da participação variável de IRS, fixando-a nos 3%.

Já na altura considerávamos que são muitas as ações que podem ser feitas, mas há um primeiro passo que tem que ser dado como forma de dar esperança a todos os caminhenses.

As pessoas com mais disponibilidade financeira, ficam com mais dinheiro para gastar nos comércio locais, serviços e restauração, entre outros.

- Somos o concelho da zona mais litoral, que mais população tem perdido.

Viana do castelo perdeu, segundos os últimos censos, 3.3%, Vila Nova de Cerveira perdeu 3.59%, Valença 3.57% e o concelho de Caminha perdeu 5.32%.

Uma das estratégias destes municípios é a baixa de impostos e parece estar a refletir-se no estancamento da redução de população e respetiva fixação.

Ponte de lima , por exemplo tem taxa 0, devolve tudo aos seus munícipes. Vila Nova de Cerveira, aqui ao lado fixou em 3% e este executivo no concelho de Caminha insiste em manter em valores elevados descendo somente dos 5 para os 4.5%.

Como já anteriormente referimos, existe no nosso concelho, uma enorme quantidade de empresários em nome individual que têm cessado atividade e optado por trabalhar por conta de outrem noutros concelhos, pelo valor dos impostos caminhenses e pela falta de trabalho nas suas áreas técnicas no concelho de Caminha.

A Camara Municipal de Caminha vai receber, segundo o Orçamento de Estado

de 2025, mais 1 milhão e 68 mil , do que recebeu para o presente ano.

Ora, estavam reunidas as condições para ajudar as famílias aliviando a pressão financeira das famílias, assim como dos empresários em nome individual.

O sr presidente da Câmara, na sua alegação para o voto contra a nossa proposta na altura, alegou que não tinha nenhum estudo financeiro, e agora apresenta-nos uma proposta escrita à mão, sem qualquer estudo financeiro e com uma descida de 0.5% que não tem qualquer impacto substancial para mostrar músculo político de mudança de estratégia, atração de novos empresários e apoio substancial às famílias caminhenses.

Pelo exposto, abstivemo-nos na aprovação desta proposta.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

INFORMAÇÃO INTERNA
N.º 012 - GPG

PARECER	DESPACHO
visto. Coloco o assunto à consideração do Sr. Presidente. 22.11.2024 	Despacho em folha autônoma manuscrita de 28/11/2024. 

De: Gabinete de Planeamento e Gestão

Para: Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Participação variável no IRS

Determina o art.º 26.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do CIRS.

A participação referida anteriormente depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica, pela respetiva Câmara Municipal, à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, de acordo com o n.º 2 do referido artigo e diploma.

Assim deverá a Câmara Municipal deliberar a participação variável do IRS relativa aos rendimentos do ano de 2025, que no ano transato cifrou-se nos 5%.

A proposta deverá ser remetida à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc), do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

À consideração superior.

Município de Caminha, 21 de novembro de 2024

O Gabinete de Gestão e Planeamento


João Ferreira



MUNICÍPIO DE CAMINHA

DESPACHO

Fixação da Participação Variável no IRS

Adota a política fiscal que se pretende executar,
de progressiva e sustentável aliás, propõe a fixação
em 4.5% (uma redução de 0,5% face aos valores actuais).

Assim, remete-se para Decisão de Câmara, para
posterior submissão à Assembleia Municipal.

[Signature]
25
11
2024